

## UNIVERSIDADE DE COIMBRA

### Aviso n.º 21650/2025/2

**Sumário:** Abertura de concurso internacional para ocupação de um posto de trabalho da carreira docente universitária, na categoria de investigador/a principal, área científica de Fisiologia, subárea científica de Fisiologia Neurovascular Cerebral, para a Faculdade de Medicina. Referência: IT074-25-15866.

Torna-se público que, por meu despacho, exarado à data de assinatura do presente edital, se encontra aberto, pelo prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, concurso internacional para ocupação de 1 (um) posto de trabalho da carreira docente universitária, na categoria de Investigador/a Principal, área científica de Fisiologia, subárea científica de Fisiologia Neurovascular Cerebral, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, aberto no âmbito do Estatuto da Carreira de Investigação Científica (doravante, ECIC), Lei n.º 55/2025, de 28 de abril, e demais legislação aplicável.

I – Referência, local de trabalho e remuneração:

I.1 – Referência do concurso: IT074-25-15866

I.2 – Local de trabalho: Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra

I.3 – Remuneração: 3.950,17€, corresponde ao escalão e índice previstos na tabela constante do anexo 3 ao Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de novembro, na sua redação atual, sem prejuízo das restrições legalmente impostas.

II – Conteúdo funcional:

O conteúdo funcional é aquele correspondente ao estipulado no artigo 6.º do ECIC, na redação atual.

III – Requisitos de Admissão:

III.1 – Ter, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, 18 anos de idade ou mais; não estar inibido/a para o exercício de funções públicas ou interdito/a para exercício das funções públicas que se propõe desempenhar; possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumpridas as leis de vacinação obrigatória.

III.2 – Ser titular do grau de doutor há mais de cinco anos, contados à data do encerramento do período de submissão de candidaturas ao presente procedimento concursal, de acordo com o constante no n.º 2 do artigo 10.º do ECIC., válido em Portugal, na área científica para a qual é aberto o concurso.

IV – Formalização de candidaturas:

IV.1 – Instrução da candidatura: os/as candidatos/as deverão aceder e registar-se na plataforma eletrónica <https://apply.uc.pt>, para entrega da candidatura, selecionando o procedimento a que se pretendem candidatar.

A entrega da candidatura efetua-se, exclusivamente, em suporte digital, em formato portable document format (pdf), com exceção dos documentos mencionados nos pontos IV.2.4. e IV.2.6., que podem ser entregues em outros formatos digitais.

A instrução da candidatura realiza-se através do preenchimento das secções disponíveis na plataforma eletrónica Apply UC, em "A minha candidatura".

Aquando da formalização da candidatura, caso o Projeto Científico ou algum dos trabalhos apresentados esteja sujeito a segredo comercial ou industrial, ou segredo relativo à propriedade literária, artística ou científica, deverão os/as candidatos/as indicar expressamente tal reserva, sob pena de os referidos documentos poderem ser livremente acedidos por qualquer um/a dos/as demais candidatos/as, em sede de consulta de processo.

Os/As candidatos/as podem evidenciar no currículo os períodos de suspensão da atividade profissional por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença parental, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas, anexando sempre documento comprovativo, devendo o júri garantir que o seu juízo avaliativo não é influenciado por estas pausas.

#### IV.2 – Documentos a entregar:

##### IV.2.1 – *Curriculum Vitae*, devidamente datado e assinado e organizado nos seguintes termos:

O *Curriculum Vitae* deve conter um preâmbulo do qual conste, se existir, o histórico de todas as relações contratuais do/a candidato/a e respetivos períodos, identificando a categoria detida, a natureza do vínculo e a área científica e explicitando, com exatidão, o vínculo laboral detido e a instituição onde exerce funções à data da candidatura. Deve ainda incluir uma sinopse fundamentada, que demonstre que o/a candidato/a possui especialidade adequada à área e subárea científicas para as quais é aberto o concurso.

O/A candidato/a deve ainda organizar o seu *Curriculum Vitae* de forma a responder separadamente a cada um dos critérios enunciados no ponto V.

##### IV.2.2 – Cópia dos certificados de habilitações.

O/a opositor/a ao concurso que sejam selecionado/a para o lugar a prover que seja detentor/a do grau de doutor obtido no estrangeiro devem apresentar o reconhecimento ou registo (conforme aplicável) do seu grau no momento da assinatura do contrato, nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do ECIC e do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, sob pena de exclusão. Quando o reconhecimento seja solicitado à Universidade de Coimbra, esta suporta o custo decorrente do reconhecimento ou registo aos/às candidatos/as que venham a ser contratados/as, ficando os/as candidatos/as dispensados/as do pagamento do emolumento até à seriação final. Pode consultar mais informações no seguinte link: <https://www.uc.pt/academicos/graus/reconhecimentos>.

Os/As opositores/as ao concurso que se encontrem a exercer funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas na Universidade de Coimbra estão dispensados/as da respetiva entrega, desde que tais documentos se encontrem no seu processo individual, devendo solicitar a respetiva dispensa.

IV.2.3 – Cópia autonomizada dos 5 (cinco) trabalhos que o/a candidato/a considera melhor representarem as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na subárea científica para a qual é aberto o concurso, devendo ser justificadas em documento autónomo as razões que presidiram às escolhas efetuadas.

##### IV.2.4 – Cópia dos trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae*.

IV.2.5 – Projeto científico para os próximos 5 (cinco) anos, com um limite de 5 páginas, relativo às linhas de investigação na subárea científica para a qual é aberto o concurso a que o/a candidato/a propõe dedicar-se na UC, obedecendo aos seguintes requisitos: apresentação dos principais problemas aos quais pretende dedicar a sua investigação futura, contextualizando-os no atual estado da arte nessas áreas; descrição, sistematizada e sucinta, das estratégias de investigação que o/a candidato/a se propõe adotar, para desenvolver a sua investigação e resolver ou contribuir para a resolução dos problemas por si enunciados; explicitação das razões e motivações das suas escolhas.

##### IV.2.6 – Quaisquer outros elementos que o/a candidato/a considere relevantes.

##### IV.2.7 – Relatório das atividades desenvolvidas pelos/as candidatos/as.

IV.3 – Todos os documentos de candidatura indicados no ponto IV.2. devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa, com exceção dos indicados em IV.2.4 e IV.2.6. que poderão ser entregues noutra língua, se deles não existir versão em português ou inglês. Sempre que os originais dos documentos referidos em IV.2.2. e IV.2.3. estejam produzidos em língua diferente, deve ser entregue documento de tradução para a língua portuguesa ou inglesa. Excetuam-se os diplomas, que podem estar escritos em latim, não sendo necessária tradução.

IV.4 – Os/As candidatos/as que não sejam falantes nativos da língua portuguesa ou inglesa, devem ser detentores/as das competências linguísticas ao nível C1 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECR) em, pelo menos, uma das duas línguas.

IV.5 – Não serão admitidas candidaturas que não estejam devidamente instruídas ou não preencham os critérios formais de admissão ao concurso, nos termos definidos na legislação vigente e no presente aviso. A apresentação de qualquer documentação exigida fora do prazo estipulado determina igualmente a não admissão ao concurso.

IV.6 – O presente concurso cessa com a ocupação dos postos de trabalho ou, quando os postos não possam ser totalmente ocupados, por inexistência ou insuficiência de candidatos/as à prossecução do concurso.

V – Métodos de seleção e critérios de avaliação:

V.1 – Os métodos de seleção a utilizar são a aprovação em mérito absoluto (eliminatório), a avaliação do percurso científico e curricular dos/as candidatos/as (obrigatório) e Audição Pública (facultativo).

Métodos de seleção: Avaliação do Percurso Científico e Curricular (50 %) + Audição Pública (50 %) + Aprovação em Mérito Absoluto (eliminatório), sendo a avaliação atribuída, na avaliação do percurso científico e curricular e na Audição Pública, numa escala de 0 a 100 pontos).

V.1.1 – Caso, por decisão do júri, este decida pela não aplicação do método de seleção Audição Pública, a Avaliação do Percurso Científico e Curricular terá uma ponderação de 100 %.

V.2 – Avaliação do Mérito Absoluto

V.2.1 – São aprovados/as em Mérito Absoluto os/as candidatos/as que possuam um currículo global que o júri considere adequado para o posto de trabalho a ocupar, designadamente, capacidade e o mérito científico dos/as candidatos/as, bem como a experiência e formação profissional, a qualidade e a relevância da produção científica, os contributos para a ciência, a comunidade científica e a sociedade, compatíveis com a categoria e na área e subárea científicas para as quais é aberto o concurso, tendo sempre em conta, para esta apreciação, os seguintes critérios de referência, a verificar cumulativamente:

i) Ser detentor um h-index igual ou superior a 15 na Scopus;

ii) Ser detentor de, pelo menos, 1000 citações na Scopus;

iii) Possuir experiência científica e tecnológica comprovada em imagiologia de múltiplo fotão;

iv) Ser ou ter sido investigador/a principal em projetos financiados com valor acumulado igual ou superior a 2 (dois) milhões de euros.

V.2.2 – O Júri delibera pela admissão ou exclusão em mérito absoluto através de votação nominal, fundamentada no cumprimento ou incumprimento dos requisitos previstos no ponto V.2.1., e por maioria absoluta de votos favoráveis de entre os membros presentes na reunião.

Os/As Vogais do júri podem fazer constar em documento anexo à Ata a declaração do seu voto de vencido.

V.3 – Avaliação do percurso científico e curricular

Para a avaliação do percurso científico e curricular dos/as candidatos/as devem considerar-se como critérios de avaliação: a qualidade e a relevância da produção científica dos/as candidatos/as, a experiência profissional de investigação na subárea científica para a qual é aberto o concurso, os contributos para a ciência, a comunidade científica e a sociedade, designadamente, em face das contribuições em atividades de orientação científica, a participação em atividades letivas e em órgãos de gestão e a prestação de serviço à comunidade, e a qualidade do projeto científico de investigação, de acordo com as ponderações a seguir enunciadas.

V.3.1 – Qualidade e relevância da produção científica, com uma ponderação de 45 %, devendo ser considerado o contributo do/a candidato/a para a geração de novas ideias, ferramentas, metodologias

e conhecimento, a divulgação do conhecimento na subárea científica para a qual é aberto o concurso, bem como a capacidade de ter, no futuro, uma produção científica muito relevante na Universidade de Coimbra, nomeadamente através da publicação/participação de/em livros, capítulos de livros, artigos de revistas científicas e atas de conferências internacionais de que o/a candidato/a foi autor/a ou coautor/a, considerando a sua natureza, o fator de impacto e o número de citações, o nível científico/tecnológico e a inovação, a diversidade e a multidisciplinaridade, a colaboração internacional, a importância das contribuições para o avanço do estado atual do conhecimento, a importância dos trabalhos que foram selecionados pelo/a candidato/a como mais representativos e o projeto científico apresentado; a capacidade de captação de financiamento no âmbito de programas e projetos de natureza competitiva, tanto nacionais como internacionais, nomeadamente tendo em conta o âmbito territorial e sua dimensão, o nível tecnológico, a dimensão interdisciplinar, e a importância das contribuições, a inovação e a diversidade; a participação pelo/a candidato/a na criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais, de natureza experimental e/ou computacional de apoio à investigação, e em redes nacionais e internacionais de investigação, iniciativas de divulgação científica, nomeadamente através da organização de eventos científicos internacionais, na subárea científica para a qual é aberto o concurso; o reconhecimento pela comunidade científica internacional dos resultados obtidos pelo/a candidato/a na subárea científica para a qual é aberto o concurso, tendo em conta, nomeadamente, prémios de sociedades científicas, atividades editoriais em revistas científicas, a participação em corpos editoriais de revistas científicas, a coordenação e participação em comissões de programa de eventos científicos, a realização de palestras convidadas em reuniões científicas ou noutras instituições, a participação como membro de sociedades científicas de admissão competitiva e outras distinções similares; a transferência e a disseminação do conhecimento.

V.3.2 – Experiência profissional de investigação na área ou nas áreas científicas do concurso, com uma ponderação de 5 %, devendo ser considerado o nível e adequação dos graus e títulos académicos ou de qualificações profissionais, na subárea científica para a qual é aberto o concurso, a experiência profissional do/a candidato/a para o exercício de funções de Investigador/a Principal na subárea científica para a qual é aberto o concurso; a aplicação, valorização e transferência do conhecimento, incluindo na dimensão tecnológica; a orientação, desenvolvimento ou participação em programas de formação e/ou ações de formação na subárea científica para a qual é aberto o concurso.

V.3.3 – Contribuições em atividades de orientação científica, participação em atividades letivas e experiência pedagógica, com uma ponderação de 10 %, devendo ser consideradas as atividades de acompanhamento e orientação de trabalhos de investigação desenvolvidos pelos/as bolsheiros/as, estagiários/as de investigação e pelos/as assistentes de investigação, participando na sua formação, bem como de orientação de teses de estudantes do ensino superior, designadamente de licenciatura, de pós-graduação, de mestrado e de doutoramento; a formação e o desenvolvimento de carreiras e a criação de equipas, bem como o envolvimento em redes e parcerias, tanto nacionais como internacionais; a colaboração em ações de formação profissional, nomeadamente a participação e coordenação de formações dirigidas ao setor público e privado, tendo em conta a sua natureza e os resultados alcançados; as publicações, aplicações informáticas e protótipos experimentais de âmbito pedagógico que o/a candidato/a tenha realizado ou participado na realização, e ponderado o seu impacto na comunidade nacional e internacional; as unidades curriculares que o/a candidato/a coordenou e lecionou, ponderando a diversidade, a prática pedagógica e o universo dos alunos.

V.3.4 – Participação em órgãos de gestão, gestão organizacional e de programas de ciência, tecnologia e inovação, com uma ponderação de 5 %, devendo ser considerado o exercício de cargos ou funções em órgãos de Instituições de Ensino Superior, e em Unidades de Investigação, designadamente a sua natureza, duração e responsabilidade; o desempenho de cargos e tarefas temporárias, designadamente atividades editoriais de revistas internacionais, avaliação em programas científicos, júris de provas académicas, júris de concursos e outros que tenham sido atribuídos pelos órgãos de gestão competentes; o desempenho de outros cargos, designadamente os legalmente considerados equiparados ao efetivo exercício de funções de investigação e os desempenhados em organizações científicas nacionais e internacionais.

V.3.5 – A prestação de serviço à comunidade e impacto social, cultural e económico da atividade científica desenvolvida, com uma ponderação de 5 %, devendo ser considerada a prestação de serviços e consultoria integrados na missão da Universidade de Coimbra, designadamente a participação

e a realização em/de projetos bem como a prestação de serviços especializados, com outras instituições ou empresas, devendo ponderar-se a dimensão, a diversidade, o nível científico-tecnológico e a inovação da mesma; a autoria e coautoria de patentes, modelos, marcas ou desenhos industriais, designadamente a sua natureza, a abrangência territorial, o nível científico-tecnológico e os resultados obtidos; a participação na elaboração de projetos legislativos e de normas, nomeadamente a sua natureza, a abrangência territorial e o nível tecnológico; a participação ativa na obtenção de financiamento competitivo para atividades de investigação e desenvolvimento; a promoção e/ou participação em estudos e debates no seio da sociedade com o objetivo de diagnosticar problemas, estudar alternativas e definir caminhos de evolução.

V.3.6 – Qualidade do projeto científico/investigação na área e subárea científicas para as quais é aberto o concurso, com a ponderação de 30 %.

VI – Processo de seleção:

VI.1 – Reunião de admissão

Na reunião de admissão o júri decide sobre a admissão das candidaturas, sobre a realização ou não de Audição Pública e relativamente ao cumprimento dos requisitos mínimos de mérito absoluto, previstos no ponto V.2.1.

Caso decida pela existência de Audição Pública, o júri procede de seguida à Avaliação do Percurso Científico Curricular de todos/as candidatos/as admitidos/as ao concurso e à sua ordenação nos termos definidos no ponto seguinte.

No caso de incumprimento, ou cumprimento parcial, de algum dos requisitos definidos no ponto III. do edital, o júri decide se essa insuficiência impede a consideração da candidatura, ou se, não tendo impacto relevante no processo de avaliação, a candidatura pode mesmo assim ser admitida.

VI.1.1 – Na Avaliação do Percurso Científico Curricular apenas será tido em conta o mérito e, conseqüentemente, valorada a experiência prévia do/a candidato/a na área e subárea científicas para as quais o concurso é aberto, de acordo com os critérios de seleção, ponderação e os parâmetros de avaliação enunciados no presente Edital (ponto V.3.), abstendo-se o júri de apreciar ou valorar o mérito e experiência do/a candidato/a noutras áreas. A ordenação dos/as candidatos/as em sede de Avaliação do Percurso Científico Curricular obedece à metodologia definida no ponto VII. Apenas serão admitidos à Audição Pública, se existir, os/as quatro candidatos/as melhor posicionados/as na Avaliação do Percurso Científico Curricular, considerando-se todos/as os/as demais candidatos/as excluídos/as.

VI.1.2 – A notificação dos/as candidatos/as excluídos/as e dos/as candidatos/as admitidos/as à Audição Pública é feita por Edital, nos termos previstos no ponto IX. do presente Edital.

VI.2 – Reunião de avaliação

VI.2.1 – Na segunda reunião, o júri procede à aplicação dos critérios de seleção, ordena os/as candidatos/as e elabora o projeto de decisão final.

VI.2.2 – Caso tenha decidido pela realização da Audição Pública, o júri procede então à Audição dos/as candidatos/as, avaliando-os nos termos dos critérios de seleção e dos parâmetros de avaliação descritos no ponto V.3, sendo apenas tido em conta o mérito e conseqüentemente valorada a experiência prévia do/a candidato/a na área e subárea científicas para as quais é aberto o concurso. A Audição Pública de cada candidato/a tem a duração máxima de uma hora, podendo, por decisão do Presidente do Júri, ser prolongada por mais meia hora. Compete ao Presidente do Júri conduzir a audição, sem prejuízo de, por decisão sua, poder haver intervenção dos demais elementos do júri na interação com o/a candidato/a. A Audição decorre em língua portuguesa, exceto se o/a candidato/a ou algum elemento do júri não a dominar, caso em que o Presidente do Júri pode decidir pelo uso da língua inglesa. A não comparência à Audição Pública na hora e local previamente marcados é motivo de exclusão do concurso.

Caso tenha decidido pela não realização da Audição Pública, o júri procede à Avaliação do Percurso Científico Curricular dos/as candidatos/as. A Avaliação do Percurso Científico Curricular obedece aos critérios de seleção e parâmetros de avaliação descritos no ponto V.3. Na Avaliação do Percurso Cien-

tífico Curricular apenas será tido em conta o mérito e conseqüentemente valorada a experiência prévia do/a candidato/a na área e subárea científicas para as quais o concurso é aberto, de acordo com os métodos e critérios de seleção e os parâmetros de avaliação enunciados no presente Edital, abstenendo-se o júri de apreciar ou valorar o mérito e experiência do/a candidato/a noutras áreas. A ordenação dos/as candidatos/as em sede de Avaliação do Percorso Científico Curricular obedece à metodologia definida no ponto VII.

#### VII – Ordenação e metodologia de votação:

VII.1 – As deliberações ocorrem por votação nominal fundamentada, de acordo com os critérios de seleção adotados e divulgados. Quando o debate sobre os/as vários/as candidatos/as a concurso tiver permitido que todos os membros do júri estabilizem uma seriação dos/as candidatos/as, cada um deles apresenta, num documento escrito, que será anexado à ata, a sua proposta de ordenação dos/as candidatos/as, devidamente fundamentada nos métodos e critérios de avaliação enunciados no presente Aviso. Nas várias votações cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou.

VII.2 – A primeira votação destina-se a determinar o/a candidato/a a colocar em primeiro lugar. No caso de um/a candidato/a obter mais de metade dos votos, fica colocado/a em primeiro lugar. Se tal não acontecer, são retirados/as todos/as os/as candidatos/as que tiveram zero votos e é também eliminado/a o/a candidato/a menos votado/a na primeira votação que tenha obtido, pelo menos, um voto.

No caso de haver mais do que um/a candidato/a na posição de menos votado/a com, pelo menos, um voto, faz-se uma votação apenas sobre esses/as que ficaram empatados/as em último, para decidir qual eliminar. Para esta votação, os membros do júri votam no/a candidato/a que está mais baixo na sua seriação e o/a candidato/a com mais votos é eliminado/a. Se nesta votação persistir empate entre dois/duas ou mais candidatos/as, o/a Presidente do Júri decide qual o/a candidato/a a eliminar, de entre eles/as.

Depois desta eliminação volta-se à primeira votação, mas apenas com os/as candidatos/as restantes. O processo repete-se até que um/a candidato/a obtenha mais de metade dos votos, ficando este/a colocado/a em primeiro lugar.

VII.3 – Retirado/a da votação o/a candidato/a selecionado/a em primeiro lugar, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada com o número de candidatos/as aprovados/as no método de seleção.

VII.4 – Nas votações do júri não são permitidas abstenções.

#### VIII – Notificação dos/as candidatos/as:

VIII.1 – Todos os atos do procedimento são publicados na plataforma eletrónica Apply UC no decurso do procedimento. Os/as candidatos/as são notificados/as por edital e email dos seguintes atos: da lista dos/as candidatos/as admitidos/as e excluídos/as; caso haja lugar a Audição Pública, da hora, local e identificação dos/as candidatos/as admitidos/as a este método de seleção, bem como, de entre estes/as, a identificação dos/as candidatos/as aos/às quais o/a Presidente do Júri tenha deferido a prestação da prova por teleconferência; do projeto de decisão final do concurso; das decisões relativas a eventuais alegações dos/as candidatos/as; do resultado final do concurso, após homologação.

VIII.2 – Os/As candidatos/as podem, querendo, no prazo de 10 dias úteis, pronunciar-se em sede de audiência dos interessados sobre a lista de candidatos/as admitidos/as e excluídos/as, e sobre o projeto de lista de classificação final, nos termos previstos no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA). A contagem do prazo inicia-se no dia seguinte ao da notificação nos termos previstos no artigo 87.º do CPA.

VIII.3 – O processo integral do concurso pode ser consultado pelos/as candidatos/as, mediante prévio agendamento, solicitado através de e-mail enviado para o endereço eletrónico do Serviço de Gestão de Recursos Humanos: [sgrh@uc.pt](mailto:sgrh@uc.pt).

IX – Júri do concurso:

Presidente: Miguel de Sá e Sousa de Castelo Branco, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra

Vogais:

João Paulo Trigueiros da Silva Cunha, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Benoît Vanhollebeke, Diretor do NeuroVascular Signaling Laboratory do Departamento de Biologia Molecular e no Instituto de Neurociência da Université Libre de Bruxelles, Bélgica;

Carmen Ruiz de Almodóvar, Diretora do Institute for Neurovascular Cell Biology da Universitätsklinikum Bonn, Alemanha;

Maria Alexandra de Oliveira Silva Braga Pedreira de Brito, Professora Catedrática do Departamento de Ciências Farmacêuticas e do Medicamento da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa;

María Ángeles Moro Sánchez, Professora Catedrática da Universidade Complutense de Madrid, Espanha;

Ana Cristina Carvalho Rego, Professora Catedrática da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Nas suas faltas e impedimentos, o Presidente do Júri será substituído por Luís José Proença Figueiredo Neves, Professor Catedrático e Vice-Reitor da Universidade de Coimbra que, em igual caso de impedimento, será substituído pela Vogal Ana Cristina Carvalho Rego, Professora Catedrática da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Para constar se lavrou o presente Aviso, que vai ser publicado na 2.ª série do *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público (BEP), e em língua portuguesa e inglesa na plataforma informática Apply UC e no Portal EURAXESS Portugal, em <https://www.euraxess.pt/>.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Universidade de Coimbra, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, e incentivando as minorias sub-representadas em cada área a candidatar-se.

Neste sentido, ninguém pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, orientação sexual, género, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

A Universidade de Coimbra promove, ainda, medidas facilitadoras da conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal, reconhecendo o esforço dos/as trabalhadores/as e promovendo a motivação.

15-08-2025. — O Reitor, Amílcar Falcão.

319462798